

LEI Nº 494/86

Estima a receita e fixa para o exercicio financeiro de 1987

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, de modo especial, o disposto no Artigo 129 ("Caput") da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Municipio de Ouro Branco, para o exercício financeiro de 1987 é estimada em CZ\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de cruzados) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cz\$	5.100.000,00	
Receita Patrimonial	CZ\$	300.000,00	
Receita Industrial	Cz\$	150.000,00	
Transferência Correntes.....	Cz\$	9.200.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>Cz\$</u>	3.700.000,00	Cz\$ 18.450,000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	Cz\$	4.900.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cz\$	650.000,00	
Transferência de Capital	Cz\$	3.500.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cz\$	<u>3.500.000,00</u>	CZ\$ 12.550.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA Cz\$ 31.000.00

Art. 2º - A Despesa, para o exercício de 1987, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades e Órgãos Orçamentários, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara Cz\$ 2.000.000,00

Executivo

2.2 - **Gabinete do Prefeito** . Cz\$ 882.000,00

3.3 - **Procuradoria** . -Cz\$ 160.000,00

4.4 - Assessoria de Programação e **Controle** . Cz\$ 100.000,00

5.5 - Departamento de Administração . Cz\$ 5.040.800,00

6.10 - **Departamento de Fazenda** . Cz\$ 1.434.000,00

7.14 - **Departamento de obras** Cz\$ 12.620.000,00

8.19 - **Departamento de Assistência e Saúde** . Cz\$ 1.919.200,00

9.23 - Coordenação de Abastecimento, Cz\$ 509.000,00

10.27 - Departamento de Educação e Cultura, Esporte e Turismo Cz\$ 6.335.000,00

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA Cz\$ 31.000.000,00

Art. 3º - Fica Prefeito Municipal autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

o) - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por

cento) nos termos do Artigo 43,§ 1º da Lei Federal Nº 4.320/64;

- c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recuses a abertura de créditos adicionais;
- d) - Usar o excesso de arrecadação efetivamente realizada mes a mes nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, como recursos para suplementação de dotações orçamentárias, além do percentual previsto na letra "b".

Art. 4º - Nos termos da Constituição Federal e das Resoluções do Senado Federal, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o valor de Cz\$ 4.900.000,00 (Quatro Milhões e novecentos mil cruzados).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente e como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, 01 de dezembro de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal